



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NOS LIMITES DEFINIDOS PELO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.
PROCESSO: 29140/2019
ESTIMADO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 34 DA LEI 13.303/2016 E O ART. 13 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA TERRATINS, O VALOR ESTIMADO SERÁ SIGILOSO, E SERÁ DIVULGADO APÓS A FASE DE LANCES.
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA TERRAPALMAS LOCALIZADA À PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/Nº, PLANO DIRETOR NORTE
EXAME OU RETIRADA DO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENDEREÇO ACIMA OU PELO SÍTIO www.terratins.to.gov.br.
DATA: 06/09/2019
HORÁRIO: 15:00 HORAS
INFORMAÇÕES: TELEFONES (63)32187313 EM HORÁRIO COMERCIAL
E-MAIL: colic@terratins.to.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação n° 002/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no dia **06/09/2019 às 15:00 horas**, no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fone n° (63) 3218 7313, regida pela Lei 13.303/2016, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couber, regulamento de licitações da Terratins, decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria n° 087/2019, de lavra do Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de microcomputadores e monitores, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

2.2. Compõem o presente edital:

Anexo I: [Termo de Referência](#);

Anexo II: [Modelo Declaração de Enquadramento como ME/EPP](#);

Anexo III: [Modelo de declaração](#);

Anexo IV: [Modelo de Carta de Credenciamento](#); e

Anexo V: [Minuta do Contrato](#).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório.
- 3.2. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.
- 3.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias .
- 3.4. As respostas às impugnações serão enviadas ao impugnante e publicadas no endereço eletrônico da www.terratins.to.gov.br, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade do acompanhamento.
- 3.5. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,
- 4.2. Contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no sitio da Terratins no endereço eletrônico www.terratins.to.gov.br, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências do presente edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas reunidas em consórcio;
 - 5.2.2. Interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.2.5. Que se encontre suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - 5.2.6. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Terratins;
 - 5.2.7. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TERRATINS;
 - 5.2.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 5.2.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 5.2.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.2.11. Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.2.12. Empregado ou dirigente da Terratins, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Terratins;
- 5.2.13. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a TERRATINS há menos de 6 (seis) meses.
- 5.2.14. Autoridades do Governo do Estado do Tocantins, assim entendidos aqueles que exerçam cargos de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- 5.3. A simples participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:
- 6.2.1. Se sócio ou proprietário da empresa:
- 6.2.2. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.
- 6.2.3. Estatuto/contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.4. Se procurador:
- 6.2.5. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo.
- 6.2.6. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.
- 6.2.7. Estatuto/contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.8. Declaração formal da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III).
- 6.2.9. Declaração de comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), acompanhada de:
- 6.2.10. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão



não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.11. O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações dos itens 6.2.4 e 6.2.5 deverão ser entregues fora dos envelopes, antes da sessão.

6.2.12. O não atendimento ao disposto 6.2.3 não exclui a licitante do certame, implicando somente na suspensão do direito de manifestar-se durante a sessão pública.

6.2.13. O não atendimento ao disposto nos itens 6.2.5 e 6.2.6 implicará na perda do direito de usufruir nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.14. Os documentos aqui solicitados deverão ter suas assinaturas reconhecidas em cartório e as cópias deverão ser autenticadas, podendo para tanto serem autenticadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação dos originais.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser hermeticamente fechados e indevassáveis e deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

7.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao pregoeiro designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

O envelope proposta comercial indicará ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRATINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Terratins ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

- a. O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias
- b. O prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra.
- c. O prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos do fornecimento dos materiais e após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
- d. O prazo de garantia/validade dos materiais e serviços, conforme o termo de referência.

8.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe os custos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.1.2. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado.

8.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.1.4. Declaração ciência das normas contidas no Instrumento Convocatório e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e não emprego de menor conforme modelo constante no ANEXO III.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes Documentos de Habilitação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRATINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

9.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.2. Habilitação Jurídica Conforme o tipo de sociedade da proponente:

9.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria

9.2.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Relativo à Regularidade Fiscal.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.



9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente assinada por contador e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

9.4.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + RELIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} > 1$$

9.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.5. Relativo à Qualificação Técnica .

9.5.1. 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento

10.2. A sessão se inicia na data e horário estabelecidos no preambulo

10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação da documentação solicitada no item 4 deste edital.

10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

10.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.6. A empresa que optar por encaminhar sua proposta e não credenciar representante, não ficará impedido de licitar, apenas não poderá ofertar lances, sendo que o valor constante de sua proposta será considerado como último preço.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

11.4.1. Apresentem vícios insanáveis;

11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.6. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



13.9. O pregoeiro a seu critério poderá solicitar parecer de técnico de empregado da Terratins ou de pessoa física ou jurídica, para orientar sua decisão.

13.10. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.11. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Terratins e no site www.Terratins.to.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da Terratins.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da Terratins homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Terratins, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Terratins através de FAX ou correio eletrônico.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos.

17.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

17.3. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.3.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.3.3. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade da Terratins.

17.4. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

19.1.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

19.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

19.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

19.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

19.1.6. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;

19.1.7. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



19.1.8. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

19.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no item 16.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao contrato.

19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

19.4. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Terratins a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

20.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6. A Pregoeiro, no interesse da Terratins, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.

20.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.Terratins.to.gov.br ou pessoalmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

20.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

20.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.



20.12. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail: colic@terratins.to.gov.br

Palmas, 26 de agosto de 2019.

ANDERSON INÁCIO DA SILVA
PREGOEIRO

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A pretendida aquisição se justifica em razão de equipar a Companhia, promovendo a substituição de computadores e monitores, os quais encontram-se defasados e fora de garantia do fabricante para receber atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios. Como os equipamentos sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam o desenvolvimento do trabalho de forma profícua.

1.2. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços causariam transtornos para a Companhia, justificando assim a presente aquisição.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de microcomputadores e monitores, para suprir as demandas da TERRATINS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação encontra-se amparada Art. 28 da Lei Federal 13.303/2016.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será considerada para fins de julgamento a proposta que apresentar menor valor por item e que atendam as especificações constantes no item “13”.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os bens, objeto deste termo, deverão ser entregues pela proponente vencedora no edifício sede da Terratins, situado à praça dos girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO;

5.2. Deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, respectivos manuais, certificados de garantia bem como toda a documentação pertinente; e

5.3. Os bens, objeto deste termo, deverão estar em sua embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os acessórios necessários à sua instalação.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos bens, objeto deste termo, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.2. Havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Terratins, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez.

7. GARANTIA



7.1. Os bens, objeto deste Termo, deverão estar garantidos pelo prazo mínimo especificado em cada descrição dos equipamentos no item “Garantia” deste Termo, a partir do recebimento do equipamento, com respectivo atesto no documento fiscal ou, se ofertada garantia com maior prazo pelo fornecedor, prevalecerá a última, sempre o maior prazo que atenda ao interesse da Terratins.

7.2. A prestação do serviço de garantia técnica deverá ser no local onde o equipamento estiver instalado (on site).

7.3. Caso os bens, objeto deste termo, não atendam às perfeitas condições de uso aqui estabelecidas, ou apresentem quaisquer defeitos de fabricação, ou desgaste proveniente de vício de fabricação, serão devolvidos pela Terratins à licitante vencedora, para substituição, ficando estabelecida responsabilidade do transporte dos bens, ou sua substituição por parte do fornecedor, sem ônus à Terratins, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do equipamento defeituoso.

7.4. A empresa fornecedora responderá por eventuais danos ou prejuízos ocorridos aos usuários, em função do fornecimento de bens inadequados ao uso.

7.5. A garantia dos bens deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata das peças ou materiais constatados como defeituosos, bem como a reparação dos danos ou defeitos, respeitado o uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Caso haja despesas extras para prestação da garantia, tais como: deslocamento, hospedagem, alimentação, etc., estão ocorrerão única e exclusivamente por conta da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Licitante(s) vencedora(s).

8.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se por eventuais avarias nos equipamentos/aparelhos, decorrentes do transporte, no ato da entrega, procedendo, de imediato, à troca do mesmo.

9.3. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto no item “06” deste Termo, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (Ordem de Compra).

9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Responsabilizar-se quanto às despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas na aquisição e fornecimento dos bens, tais como: transporte, frete, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas que venham a incidir sobre os bens.

9.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Terratins, provocados por ineficiência ou irregularidade de seus produtos.



9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Terratins, atendendo com diligência e rapidez às solicitações voltadas à correção da falha e correção de irregularidades verificadas durante a vigência da GARANTIA.

9.8. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a matéria, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

9.9. Observar e atender ao disposto no Decreto nº 7.174/10, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, pela Administração Pública Federal.

10. DO VALOR

10.1. Em conformidade com o art. 34 da lei 13.303/2016 e o art. 13 do regulamento de licitações da Terratins, o valor estimado será sigiloso, e será divulgado após a fase de lances.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será efetuado conforme prazo por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada vencedora, após o aceite/atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da Terratins e respectiva autorização de pagamento.

11.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.1.3. Para efeito de pagamento, a Terratins procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis.

11.1.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, através de Declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

11.1.5. O modelo da Declaração poderá ser obtido no sítio da Receita Federal do Brasil, através do link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

11.1.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes que, de imediato, deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

11.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

11.1.8. A Terratins se reserva o direito de recusar o pagamento se os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem defeitos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao contrato correrão à conta da Terratins e encontram-se consignados no orçamento do exercício de 2019 e está declarado nos autos do processo administrativo nº 29140/2019 ao qual se vincula a contratação pretendida.

13. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



13.1. Quantidades:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Microcomputador (desktop)	08
2	Monitores	05

13.2. Especificação Técnica Mínima

13.2.1. Microcomputador – DESKTOP

- 13.2.1.1. Bios
- 13.2.1.2. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM e por dispositivo de armazenamento USB;
- 13.2.1.3. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU;
- 13.2.1.4. Deve permitir configurar o tempo/hora que o computador irá ligar automaticamente;
- 13.2.1.5. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 13.2.1.6. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 13.2.1.7. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;
- 13.2.1.8. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento ou disponibilizados para download no sítio do fabricante.

13.3. Certificações

- 13.3.1.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão fornecida;
- 13.3.1.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 13.3.1.3. Deve apresentar documento que comprove a compatibilidade com as seguintes normas: EN 60950-1, EN 55022/55024, CISPR 22/24, RoHS;
- 13.3.1.4. O equipamento ofertado deverá possuir certificação ENERGY STAR 5.2 ou superior;
- 13.3.1.5. Comprovação deverá ser feita através de certificado emitido no site oficial <https://www.energystar.gov/>.

13.4. Controladora de vídeo

- 13.4.1.1. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 e DirectX 11.1;
- 13.4.1.2. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória de 512 Mb compartilhada ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente.

13.5. Declarações

- 13.5.1.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- 13.5.1.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.



13.6. Fonte de Alimentação

13.6.1.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo;

13.6.1.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação a licitante deverá informar o modelo da Fonte ou anexar documento.

13.7. Gabinete

13.7.1.1. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

13.7.1.2. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF);

13.7.1.3. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;

13.7.1.4. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

13.7.1.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

13.7.1.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

13.7.1.7. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

13.8. Garantia

13.8.1.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

13.8.1.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Secretaria, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

13.8.1.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

13.8.1.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

13.8.1.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

13.8.1.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

- 13.8.1.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 13.8.1.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 13.8.1.9. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

13.9. Interface

- 13.9.1.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;
- 13.9.1.2. Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;
- 13.9.1.3. Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;
- 13.9.1.4. No mínimo 02 (dois) conectores, sendo ao menos 01 (um) conector tipo DisplayPort ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado.

13.10. Memória

- 13.10.1.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR4 ou superior.

13.11. Monitor de vídeo

- 13.11.1.1. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;
- 13.11.1.2. Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 13.11.1.3. Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores;
- 13.11.1.4. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de alimentação;
- 13.11.1.5. Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz;
- 13.11.1.6. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;
- 13.11.1.7. Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura;
- 13.11.1.8. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 13.11.1.9. Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9;
- 13.11.1.10. Mínimo 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para conexão com o computador.

13.12. Mouse

- 13.12.1.1. Conector USB;
- 13.12.1.2. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- 13.12.1.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 13.12.1.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- 13.12.1.5. Tamanho padrão (não mini-mouse);
- 13.12.1.6. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 1000 dpi.

13.13. Outros Requisitos

- 13.13.1.1. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 13.13.1.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;
- 13.13.1.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- 13.13.1.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- 13.13.1.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

13.14. Placa Mãe

- 13.14.1.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe;
- 13.14.1.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de 16GB, com suporte Dual Channel;
- 13.14.1.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;
- 13.14.1.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;
- 13.14.1.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16.

13.15. Processador

- 13.15.1.1. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 13.15.1.2. O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização;
- 13.15.1.3. Processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos, com frequência inicial de processamento de, no mínimo: 3.6 GHz, com cache de 6 (seis) MB, 4threads e arquitetura 64 bits.

13.16. Armazenamento

- 13.16.1.1. SATA SSD, no mínimo, 240 GB, Leitura 500MB/S e Gravação 350MB/S.

13.17. Software

- 13.17.1.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;
- 13.17.1.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a downgrade para versão anterior também em 64 bits, Professional e em português. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os drivers de placas ao estado de fábrica (CD de Restore) ou em partição oculta em disco rígido.

13.18. Software de Gerenciamento

- 13.18.1.1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software de Gerenciamento de Backup que ofereça uma solução de backup simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;

13.18.1.2. O software de backup deve tratar dados duplicados para economizar espaço do backup.

13.19. Teclado

- 13.19.1.1. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- 13.19.1.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 13.19.1.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 13.19.1.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 13.19.1.5. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;
- 13.19.1.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 13.19.1.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

13.20. Unidade de Mídia Óptica

- 13.20.1.1. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;
- 13.20.1.2. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 13.20.1.3. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 13.20.1.4. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 13.20.1.5. Unidade de DVD±RW ou superior

13.20.2. MONITOR – Especificações mínimas

- 13.20.2.1. Tamanho da tela: mínima de 21 polegadas;
- 13.20.2.2. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- 13.20.2.3. Resolução suportada: 1366x768 a 60 hz;
- 13.20.2.4. Proporção 16:10 ou 16:9;
- 13.20.2.5. Brilho mínimo de 200 CD/m²;
- 13.20.2.6. Relação de contraste mínima de 600:1;
- 13.20.2.7. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- 13.20.2.8. Tempo de resposta máximo 5ms;
- 13.20.2.9. Conectores de entrada:
- 13.20.2.10. Uma entrada VGA ou displayport compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
- 13.20.2.11. Mínimo 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para conexão com o computador;
- 13.20.2.12. Controle digital de brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura;
- 13.20.2.13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 13.20.2.14. Deve possuir certificado ENERGY STAR e EPEAT
- 13.20.2.15. Garantia: 36 meses pelo fabricante.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.

14.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados.

14.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade.

14.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

14.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

14.8. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com disposições constantes deste Termo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c. Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TERRATINS, por até 2 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

15.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d. Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;



- e. Comportar-se de maneira inidônea;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a TERRATINS;
- h. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte;
- i. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j. Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

15.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à TERRATINS, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TERRATINS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

15.6. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. No caso de atraso no cumprimento das solicitações feitas pela CONTRATADA, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da TERRATINS, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b. No caso de inexecução parcial da solicitação, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da TERRATINS;
- c. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da TERRATINS.

15.7. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

15.8. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

15.9. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TERRATINS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à TERRATINS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.11. O prazo da sanção a que se refere esta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da TERRATINS.

15.12. Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TERRATINS for aplicada no curso da vigência deste contrato, a TERRATINS poderá, a seu critério, rescindi-lo. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.14. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a TERRATINS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TERRATINS em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15. Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.16. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.17. A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da TERRATINS nos casos enumerados na cláusula “15.2”, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.18. Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da TERRATINS, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

15.18.1. Subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

- a. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da TERRATINS, prejudique a execução do contrato;
- b. Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- c. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.19. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Palmas 26 de junho de 2019.

Responsável (is):

Emiliano Lima Pádua
Gerente de TI

Muriene Alves da Silva
Gerente de Administração

De acordo Diretor de administração e finanças:

Rafael Vicentini Buzaid
Diretor de Administração e Finanças

Considerando a Relevância do bem a ser adquirido e em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de
Licitação
Pregão ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____.

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e
art. 13 do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no
respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante
Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO III DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de
Licitação
Pregão ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara, sob as penas de Lei,
que:

- Está ciente das normas contidas no Instrumento Convocatório e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de n° ____.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Ciente ainda que o cometimento de qualquer conduta tipificada no art. 174 do regulamento interno de licitações e contratos da Terratins serão passíveis de sanções.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante
Nome completo e n° do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de
Licitação
Pregão ____/201_

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º
_____, pela presente, nomeia e
constitui seu bastante procurador o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade n.º _____, expedida pela _____ do Estado de _____, CPF n.º
_____, para representá-la no processo licitatório relativo ao Pregão n.º ____/201_, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso, apresentar impugnação à recursos, assinar
atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes a este certame.

Atenciosamente,

Local e data, de de

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – TERRATINS E A
EMPRESA _____,
REFERENTE A _____.

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS –TERRATINS**, Sociedade de Economia Mista de capital fechado, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, sediada à Praça dos Girassóis s/nº, Plano Diretor Norte, Esplanada das Secretarias, Palmas – TO, neste ato representada por seu Diretor Presidente o **Sr. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, brasileiro, portador da C.I sob o nº 952.865 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.142.571-04, conforme a Ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no Art. 35 do Estatuto Social desta Companhia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) proprietário(a) o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, CPF /MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para celebrar o presente contrato de _____, decorrente da (licitação/pregão...) constante e decidida na fl. 24 do Processo administrativo nº 029934/2019, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e demais legislações aplicáveis, bem como os termos da proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de microcomputadores e monitores, para suprir as demandas da **TERRATINS**.

§ 1º - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **FORNECEDOR** se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA** deste contrato.

§ 1º - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- IV. Atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social, e os relativos à sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- c) vier a ser declarada inidônea pela Terratins;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;



- e) praticar atos lesivos à Administração Pública;
- f) for sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, caput e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

§ 4º - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 5º - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total constante da tabela abaixo e serão fixos e irrevogáveis.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (desktop)	08		
2	Monitores	05		
TOTAL				
EXTENSO:				

§ 1º - Nos valores fixados nesta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

§ 2º - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no Documento nº 1

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A. mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) /material(ais) ENTREGUES.

§ 1º - A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número deste Contrato;
- b) Objeto contratado; e



c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

§ 2º - O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, quando for o caso, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do atesto do recebimento do bem, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na CLÁUSULA QUINTA - Parágrafo Segundo.

§ 3º - A Nota Fiscal/Fatura, e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues ao CONTRATANTE juntamente com o bem objeto do presente contrato.

§ 4º - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE dos bens/materiais, a documentação será devolvida à CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

§ 5º - O CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

§ 6º - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 1234/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens de acordo com o descrito no termo de referência.

§ 1º - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens nas quantidades solicitadas no edifício sede da Terratins situado à Praça dos Girassóis s/nº, plano diretor norte no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

§ 2º - O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da ENTREGA dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

§ 3º - Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º - O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, com prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da ENTREGA, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para Terratins. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

§ 2º - Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

§ 2º - Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

§ 3º - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

§ 4º - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta Cláusula. Nestes casos, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;



d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

f) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a Terratins.

§ 1º - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA NONA - A contratada, no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

c) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;

d) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução do presente contrato;

e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária;

f) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para Terratins;

g) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil;

h) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

i) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com Terratins e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

j) Apoiar e colaborar com a Terratins e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

k) E, ainda, declara que:

I. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;

IV. Que o descumprimento das alíneas “f” a “k” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com disposições constantes deste Termo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TERRATINS, por até 2 (dois) anos.

§ 1º - As sanções previstas nos subitens “a” e “d” desta poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) Comportar-se de maneira inidônea;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a TERRATINS;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e

k) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à TERRATINS, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º - A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TERRATINS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º - A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) No caso de atraso no cumprimento das solicitações feitas pela CONTRATADA, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da TERRATINS, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) No caso de inexecução parcial da solicitação, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da TERRATINS;

c) No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da TERRATINS.

§ 6º - No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 7º - A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 8º - Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TERRATINS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à TERRATINS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 8º - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 10º - O prazo da sanção a que se refere esta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da TERRATINS.

§ 11º - Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TERRATINS for aplicada no curso da vigência deste contrato, a TERRATINS poderá, a seu critério, rescindi-lo. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 12º - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 13º - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a TERRATINS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TERRATINS em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 14º - Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 15º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 16º - A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da TERRATINS nos casos enumerados na cláusula “15.2”, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 17º - Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da TERRATINS, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

I. Subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da TERRATINS, prejudique a execução do contrato;
- b) Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 18º - Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento

Palmas, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA